



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

PARECER N° 021, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR - PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR

MATÉRIA - PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIS DA SILVA ALVES, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE A ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO."

### RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIS DA SILVA ALVES, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE A ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO." para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

### ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIS DA SILVA ALVES, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE A ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO.", em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da constitucionalidade, legalidade e

(casa Elias Torres)

Página 1 de 3

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

sobre a redação das mesmas, nos termos do disposto pelo **artigo 75 e seus parágrafos**, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 75**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

## VOTO DO RELATOR

Considerando o que dispõe o art. 163, da Lei Orgânica Municipal, venho relatar que o referido projeto de resolução encontra-se fundamentado em norma vigente, de forma que atende aos requisitos da citada norma.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação. Câmara Municipal de Gravatá, em 09 de agosto de 2019.

*Paulo Apolinário da Silva Júnior*  
Paulo Apolinário da Silva Júnior  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 09 (nove) de agosto de 2019, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do relatório do Relator - Vereador Paulo Apolinário da Silva Júnior, do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIS DA SILVA ALVES, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE A



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

**ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO."**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Sivaldo Ferreira, Paulo Apolinário da Silva Júnior e Reginaldo Pereira da Silva.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005, DE 31 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIS DA SILVA ALVES, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GRAVATAENSE A ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO."**, pelo Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ - PE.

**ESTE É O PARECER.**

Câmara Municipal de Gravatá, em 09 de agosto de 2019.

**José Sivaldo Ferreira**  
Presidente da Comissão

.a.1.111117  
**Paulo Apolinário da Silva Júnior**  
Relator

**Reginaldo Pereira da Silva**  
Membro



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 492, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

*Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Gravataense e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Gravataense ao Ilustríssimo **ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Gravatá.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Elias Torres, em 20 de agosto de 2019.

  
LEONARDO JOSE DA SILVA

Presidente

  
GILVANDO RODRIGUES SOARES

1º Vice Presidente

  
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS

1º Secretário

  
VALERIANO BEZERRA DA SILVA

2º Secretário

  
SEVERINO DE FARIAS E SILVA

2º Vice Presidente

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337

CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE

camaramunicipalgravata@gmail.com

www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Gravatá

Aprovado Em Unica Votação

Em 20/05/19

Assinatura

Concede título de cidadão gravataense a  
**Antônio Fernando Rocha Cardoso.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Gravatá concede título de cidadão gravataense a **Antônio Fernando Rocha Cardoso**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Gravatá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara, em 31 de maio de 2019.

  
José Luis da Silva Alves – Miaeiro

Vereador PSB

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Gravatá/PE

## JUSTIFICATIVA:

Sabedores somos, que para a concessão de título honorário de "Cidadão" de um Município pela Câmara de Vereadores, deve ser bem analisada, estudada e explicada com detalhes, não só aos senhores Vereadores, mas para a sociedade como um todo. Quando esta Casa outorga um título de cidadania honorário, ela está equiparando o homenageado a uma pessoa nascida no Município, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

Por essa razão para que essa pessoa não nascido no Município seja considerada conterrânea, faz-se necessário, que essa pessoa seja ou tenha sido benfeitora na comunidade que lhe conferiu essa cidadania. É fundamental que se diga na justificativa do Projeto de Resolução, que se submete à apreciação dos vereadores, será ter residido no Município há alguns anos e nesse período haver prestado serviços merecedores de registro e reconhecimento do trabalho desempenhado em favor do Município ou de entidades nele existentes.

O título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Mesmo um homenageado não tenha nascido ou não resida no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros ou interesses pessoais ou profissionais, mas que se diga o que ele homenageado faz em defesa do povo do município que lhe concedeu tal cidadania. A Câmara de Vereadores deve ter o cuidado e a responsabilidade de conceder Títulos de Cidadão como se concede VOTOS DE APLAUSOS.

Sala das sessões da Câmara, em 31 de maio de 2019.

  
José Luis da Silva Alves (Miaefro)  
Vereador PSB

---

(casa Elias Torres)  
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone/fax 81 3533.0337  
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE  
camaramunicipalgravata@gmail.com  
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br





*CURRICULUM VITAE*

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

# CURRICULUM VITAE



## Identificação Pessoal

Nome: Antonio Fernando Rocha Cardoso  
End: Rua do Norte, n° 495 - Bairro Santa Luzia - Gravatá - PE  
Naturalidade: Estância - SE  
Estado Civil: Divorciado  
Profissão: Advogado  
Nome do Pai: Antonio Alves Cardoso  
Nome da Mãe: Nilza Maria Rocha Cardoso  
Identidade Profissional: OAB/PE n° 834-B

## Escolaridade

### CURSO PRIMÁRIO

Escola Alfredo de Paula Freitas - RJ  
Conclusão: 1969

### CURSO 1° GRAU

Secretaria de Educação - Departamento de Ensino Supletivo - RJ  
Conclusão: 1973

### CURSO 2° GRAU

Colégio Atlas - RJ  
Conclusão: 1981  
Habilitação em Técnico de Contabilidade

### CURSO SUPERIOR

Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas - SUESC - RJ  
Período: 1987 a 1991  
Curso: Direito

## Experiência Profissional

Aprendiz de Arquivista - Cia Federal de Fundição - RJ - Período de 1970 a 1974.

Perfurador de Cartões Magnéticos de Computador - Empresa de Assistência Técnica (Asta) - RJ - Período de 1974.

Manipulante Postal - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - RJ - Período de 1975 a 1985.

Orientador Habitacional - Companhia Estadual de Habitação - CEHAB - RJ - Período de 1986 a 1987.





Assistente de Gabinete - Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro  
- RJ - Período 1988 a 1989.

Executante Operacional - Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - RJ - Período de 1992 a 1995.

Escritório de Advocacia Raul Canal - DF - Período de 1995 a 1999.

Advogado da Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE - Período de  
1999 a 2000.

Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE -  
Período de 2001 a 2002.

Advogado da Câmara Municipal de Chã Grande - PE - Período de 2003  
a 2004.

Advogado contratado da Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE -  
Início da atividade em 2005 a 2006.

Advogado contratado da Associação de Cabos e Soldados da Polícia  
Militar de Pernambuco - PE - Início da atividade em abril de 2006  
a setembro de 2014.

Exerceu Cargo Comissionado na Prefeitura de Gravatá, como Assessor  
Jurídico e Presidente da Comissão de Permanente de Licitação -  
CPL, no período de maio de 2014 a dezembro de 2015.

#### **Cursos de Profissionalizações - Pós-Graduações - Aperfeiçoamentos - Seminários - Palestras**

Curso de Desenho Mecânico - SMS - RJ - Período de 1978 a 1979.

Curso de Formação de Manipulante Postal - Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos - RJ - 1981.

Curso de Direito de Greve no Brasil - Academia Nacional de Direito  
do Trabalho - RJ - 1985.

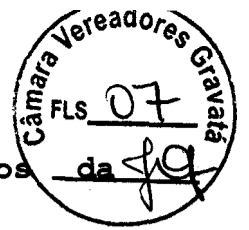
Curso de Direito Penal Militar - Faculdade Brasileira de Ciências  
Jurídicas - Suesc - RJ - 1989.

Curso Básico de Sindicalismo - Centro de Estudos Sindicais - DF -  
89.

Curso de Legislação Previdenciária - Ministério do Trabalho e  
Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social - DF -  
1993.

Curso de Introdução Processamento de Dados - Empresa de  
Processamento de Dados da Previdência Social - DF - 1993.

Curso de Síntese - Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DF - 1993.



Seminário: Qualidade Humana uma Questão de Transformação Pessoal - Consultoria de Recursos Humanos - DF - 1994.

Curso de PSS II - Módulo Básico - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MG - 1994.

Curso de Gerência "Um Caso de Parceria" - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DF - 1994.

Curso de Desenvolvimento de Equipes de Trabalho - Consultoria, Treinamento e Promoção de Eventos Ltda - DF - 1995.

I Encontro dos Advogados do Interior da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo - SP - 1998.

Curso de Atualização da Legislação Previdenciária - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social - PE - 1999.

Participou na condição de Congressista, no 34º Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, realizado pela União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, no período de 25 a 27 de junho de 2009.

Participou da Caravana Recurso e a Reforma do Código de Processo Civil, realizado no período de 30 e 31 de maio de 2014, promovido pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/OAB/PE.

Participou do Curso Usucapião Extrajudicial e Regularização Fundiária Urbana nos Município, realizado em 10 de agosto de 2016, promovido pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/OAB/PE.

Pós-Graduado em Direito Penal e Processo Penal, pela Faculdade Escritor Osman da Costa Lins - FACOL, realizado no período de 22 de novembro de 2014 a 22 de outubro de 2016.

Participou do Workshop de Redação de Peças no Novo CPC, realizado no período de 25 e 27 de abril de 2017, na OAB de Vitória de Santo Antão/PE.

Participou do 5º Seminário de Atualização Jurídica, realizado no período em 08 de agosto de 2017, promovido pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/OAB/PE.

Pós-Graduado em Processo Civil, pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNISSAU, realizado no período de 16 de abril de 2016 a 30 de agosto de 2017.

Participou do Evento Mulher em Evidência, realizado no período em 24 de maio de 2018, promovido pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/OAB/PE.

Participou do II Congresso Pernambucano de Direito Eleitoral, realizado no período de 18 e 19 de julho de 2018, promovido pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/OAB/PE.

Participou do Colóquio de Direito Constitucional: 30 anos da Constituição Federal, em novembro de 2018, promovido pela Innovare - Cursos.

Participou do Evento Execução Alimentos e Questões Polêmicas do STJ, realizado em 29 de agosto de 2018, promovido pela Escola Superior de Advocacia de Pernambuco - ESA/OAB/PE.

#### ATIVIDADES ATUAIS PROFISSIONAIS

Iniciou as atividades como Advogado em 1995, no Escritório Raul Canal e Advogados Associados em Brasília - DF, prestando serviços advocatícios para diversas entidades corporativas, como sindicatos, associações civis e cooperativas, principalmente nas Associações de Cabos e Soldados, prestando assistência judiciária para os Policiais e Bombeiros Militares, tanto no Tribunal do Júri, como nas Auditorias Militares, além de estender os serviços nas áreas cíveis para os familiares dos Policiais Militares e outros militares, encerrando essa atividade em Brasília em abril de 1999.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exerce ainda em conjunto com alguns colegas em Chã Grande, Gravata e Vitória de Santo Antão, atividade profissional de advogado atuando nos Tribunais dos Júris, e nas Comarcas de Recife.

Escreveu um Manual sobre o Tribunal do Júri, onde é abordado o seu procedimento e os ritos que o regem.

Atuou como Conselheiro e atualmente é Vice-Presidente da OAB na Subseção de Vitória de Santo Antão/PE.

Gravatá - PE, 05 de fevereiro de 2019.

---

Antonio Fernando Rocha Cardoso